

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 083/89-CONSUN/UEMA

FIXA O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA  
O 1º SEMESTRE LETIVO DE 1989.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 017/89 de 01 de fevereiro de 1989,

R E S O L V E :

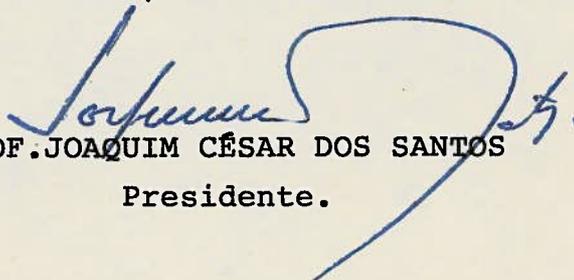
Art. 1º - Fixar as parcelas referentes ao 1º semestre letivo de 1989, que terão os seguintes valores:

1ª Parcela .....	NCZ\$ 1,56
2ª Parcela .....	NCZ\$ 1,56
3ª Parcela .....	NCZ\$ 1,56

Art. 2º - Aprovar a tabela, anexo I desta Resolução, que estabeleça valores correspondentes a atestados, certificados, declarações e outras taxas e contribuições decorrentes de fatos que dependem de opção dos alunos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de fevereiro de 1989.

  
PROF. JOAQUIM CÉSAR DOS SANTOS  
Presidente.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 083/89-CONSUN/UEMA

<u>ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO</u>	<u>VALOR EM NCZ\$</u>
- Histórico Escolar	0,27
- Transferência 2ª via	0,27
- Programa de Ensino 2ª via	0,27
- Trancamento de Matrícula	0,27
- Declaração, Atestado e Certidão	0,27
- Trabalho Suplementar	0,33
- Documento de Conclusão de Curso 2ª via	0,51
- Cópia Oficial do Currículo	0,35
- Disciplina Isolada (taxa por disciplina)	5,04

*Luiz J.*